



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 14 / 05 / 2026

Torresini M. H. S. S. S. S.
VISTO

Lei nº 2.687

De 13 de maio de 2026.

Autoria: Vereador Edglêi Ramalho

**INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO, O
DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
TRANSTORNO BIPOLAR A SER
CELEBRADO ANUALMENTE
NO DIA 30 DE MARÇO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cabedelo o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno Bipolar, a ser celebrado anualmente no dia 30 de março, em consonância com datas internacionais de conscientização sobre transtornos de humor.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Transtorno Bipolar a condição psiquiátrica caracterizada por alterações cíclicas de humor, incluindo episódios de mania ou hipomania e episódios depressivos, podendo impactar o comportamento, as relações interpessoais e a capacidade funcional da pessoa acometida.

Art. 3º A data tem como objetivo promover a conscientização da população acerca do Transtorno Bipolar, visando a:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

- I – disseminação de informações sobre a condição;
- II – combate ao preconceito, estigmas e discriminação;
- III – orientação sobre a identificação precoce dos sinais de alerta, como alterações extremas de humor, energia e comportamento;
- IV – incentivo à busca por avaliação e acompanhamento nos serviços de saúde mental;
- V – promoção da inclusão social e do respeito às pessoas com Transtorno Bipolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de maio de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Prefeito Interino